



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 3012003/2021/PMNP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA E A EMPRESA DEMARCHI ASSESSORIA EIRELI - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. **Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade n.º 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e, de outro lado a empresa **DEMARCHI ASSESSORIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.137.222/0001-07, situada na Rua Iriri, n.º 1174, Bairro Bela Vista, município de Novo Progresso - PA, CEP 68.193-000, neste ato representada por sua empresária individual **Angélica Demarchi**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 958.574.272-15, portadora do RG 6391467 PC/PA, determinam por meio deste, alterar o Contrato n.º 3012003/2021/PMNP, que trata da **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no segmento de gestão e recursos transferidos por Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Compromisso e instrumentos similares, nos termos da legislação do município de Novo Progresso - PA**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 – Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, encerrando-se a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício vigente de 2023.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 27 de dezembro de 2.022.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PARÁ

Gelson Luiz Dill

Prefeito Municipal

Contratante

DEMARCHI ASSESSORIA EIRELI - ME

Angélica Demarchi

Contratada